Opina pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ (PI), até 30 de abril de 2020, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações e determinações. Opina, ainda, favoravelmente, pela autorização de funcionamento, até a mesma data, do Curso Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

PROCESSOS CEE/PI nºs153/2018 e 154/2018
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí (PI)
ASSUNTO: Renovação de autorização e autorização de funcionamento de cursos
RELATOR: Cons. Danilio César Moraes da Silva Cruz

1 – ASPECTO GERAL

O prefeito municipal de São Francisco do Piauí (PI), Sr. Antônio Martins Carvalho, encaminha pelos Processos CEE/PI nºs 153/2018 e 154/2018 a solicitação de renovação de autorização de funcionamento das escolas da rede municipal para ministrarem o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e a solicitação de autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA. As escolas estão localizadas na zona urbana e rural do referido município. O mesmo solicita, também, a convalidação dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio referente ao período de 2016 a 2018.

As escolas da rede pública municipal de São Francisco do Piauí (PI) foram autorizadas por meio das Resoluções CEE/PI nºs 036/2014, 037/2014, 067/2015 e 068/2015. As mesmas tiveram as suas renovações vencidas em 28/02/2017 referente à Resolução CEE/PI n° 037/2014 e 30/04/2018 referente à Resolução n° 068/2015, essa referente à autorização do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Raimundo de Moura Fé.

2 - RELATÓRIO

Os processos encontram-se instruídos com todas as documentações, incluindo: cópia dos documentos do requerente, ofício do pedido de renovação, ofício com o pedido de autorização de funcionamento para o Curso Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, justificativa do pedido para autorização do Curso Ensino Médio, organograma, relação das escolas da rede, regimento escolar, projeto político pedagógico, plano de curso do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade EJA, relação nominal do corpo docente com a qualificação, relação do corpo administrativo, plano de ação e metas, plano de formação continuada, relatório das ações desenvolvidas, ofício de justificativa do atraso para o pedido de renovação, modelo de diário de classe, modelo de certificado, modelo do histórico escolar, planejamento orçamentário com origem do FUNDEB, memorial descritivo das escolas com relação de equipamento, acervo bibliográfico, fotografias, planta baixa, alvará e laudo técnico assinado pelo engenheiro Caio Mendes de Oliveira afirmando as condições satisfatórias de funcionamento das escolas.

No processo em análise o requerente apresenta a relação das escolas do município totalizando 19 escolas sendo que 16 estão desativadas e 3 estão ativas, mas foi verificado que não há nenhuma justificativa para a desativação das escolas do município.

Segundo a inspeção realizada pela SEDUC, ressalta-se que a Escola Municipal Genésio Moreira das Chagas localizada na zona urbana da cidade apresenta uma estrutura regular necessitando de reforma nas partes física, elétrica e hidráulica. No que se refere à Escola Municipal

Rua Magalhães Filho, 2.050 –Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450Fones: (086) 3216-3211 / 3286.
E-mail: conselho@ceepi.pro.br-Site: www.ceepi.pro.br

Padre Balduíno e à Escola Municipal Raimundo Moura Fé, localizadas na zona rural do município, ambas apresentam bom estado de conservação.

Referente à solicitação de autorização de funcionamento para o Curso Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos destacamos que segundo a LDB é dever do Estado oferecer o Ensino Médio tanto na modalidade Regular como na modalidade EJA, portanto não proíbe que o município também faça a oferta, contanto que atenda todas as demandas do Ensino Fundamental.

No tocante à convalidação dos estudos o requerente apresenta toda a documentação exigida; no entanto, se faz necessária uma inspeção específica tendo em vista que o município de São Francisco do Piauí (PI) ofertou o Curso Ensino Médio na modalidade EJA por um longo período, inclusive com a conclusão de estudos por alguns alunos, sem a devida autorização deste Conselho.

Vale destacar que no relatório de inspeção consta que a prefeitura disponibiliza vinte e nove transportes escolares sendo três microônibus do próprio município e vinte e seis (vans e microônibus) terceirizados. Informa também que na Escola Municipal Genésio Moreira das Chagas possui um anexo como o mesmo nome, onde funciona a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto o relator delibera ao Plenário o que segue:

a. Renovar, até 30 de abril de 2020, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA;
b. Revogar a Resolução CEE/PI n° 036/2014;
c. Autorizar, até 30 de abril de 2020, a oferta do Curso Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA;
d. Recomendar que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí (PI) crie o seu Sistema Municipal de Educação;
e. Recomendar que a Secretária Executiva deste Conselho Estadual encaminhe cópia deste parecer ao Ministério Público para conhecimento e acompanhamento da situação das escolas da rede municipal de São Francisco do Piauí (PI);
f. Determinar que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí (PI) faça os devidos reparos na escola citada no corpo deste parecer e apresente a comprovação através de fotos e notas fiscais a este Conselho no prazo de 120 dias.

.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de dezembro de 2018.

Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI

Rua Magalhães Filho, 2.050 –Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450Fones: (086) 3216-3211 / 3286.
E-mail: conselho@ceepi.pro.br-Site: www.ceepi.pro.br